DECRETO nº 3.783, de 11 de janeiro de 2011.

Dispõe sobre a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis à frota municipal durante período de adequação das instalações da Petrobrás Distribuidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, usando as atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO *a constatação , por parte do Instituto Estadual do Ambiente – INEA, de irregularidades nas instalações provisórias para fornecimento de combustíveis que a empresa Petrobrás Distribuidora S.A. mantem no pátio da Prefeitura de acordo com o Contrato 032/2009, resultando em notificação por parte do Ministério Público Estadual para regularização imediata da situação;*

CONSIDERANDO *que a empresa Petrobrás Distribuidora S.A., em atendimento aos citados órgãos de fiscalização, interrompeu temporariamente o fornecimento de combustíveis à Prefeitura de Miguel Pereira desativando o equipamento temporário enquanto finaliza a instalação da estrutura definitiva para armazenamento e abastecimento da frota;*

CONSIDERANDO *que após este período, a retomada do fornecimento de combustíveis será realizada em equipamentos adequados, devidamente licenciados inclusive no que se refere à legislação ambiental;*

CONSIDERANDO *que a frota municipal não pode interromper suas atividades durante esse período, principalmente dos veículos que trabalham em situações de emergência como ambulâncias, caminhões de lixo e máquinas móveis;*

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada por meio deste Decreto a emergência e urgência, em relação à aquisição de combustíveis para os veículos oficiais leves, pesados e máquinas móveis da frota da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira até a regularização da situação das instalações que a empresa fornecedora mantem no pátio da Prefeitura e retomada de suas atividades de acordo com o Contrato 032/2009.

Art. 2º - Todos os processos administrativos de fornecimento de combustíveis aos veículos oficiais leves, pesados e máquinas móveis da frota da Prefeitura Municipal

de Miguel Pereira, abrangidos por este Decreto deverão além do contido no Decreto Municipal nº 3.440, de 24/12/2008, em especial, na **Seção II Das Dispensas e Inexigibilidades**, constar cópia deste Decreto Municipal em cada processo administrativo correspondente.

Art. 3º - A Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira elaborará termo de ratificação da despesa no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, o processo administrativo da despesa deverá ter o seguinte rito:

I – A Consultoria Jurídica enviará o processo para o Órgão ou Secretaria requisitante a fim de assinar o Termo de Ratificação da Dispensa,

II – O titular do Órgão ou Secretaria, após assinatura do Termo de Ratificação da Dispensa, deverá enviar imediatamente o processo para a DCM – Setor de Licitações e Contratos e,

III – A DCM – Setor de Licitações e Contratos preparará o extrato de publicação para o BIM-MP e, logo após, enviará o processo administrativo da despesa por emergência para a seção de contabilidade o que, deste momento em diante, obedecerá ao rito processual normal estabelecido no Decreto Municipal nº 3.440, de 24/12/2008, em especial, o contido **no Anexo III – Fluxograma de Compras e Serviços**.

Art. 4º - O prazo da autorização estabelecida neste Decreto no art. 1º, será de até 60 (sessenta) dias a contar do dia 11 de janeiro de 2011.

Parágrafo Único – O prazo fixado no caput do art. 4º deve ser entendido como prazo máximo o que, poderá cessar antes em virtude da regularização das instalações para armazenagem e abastecimento dos veículos, retomando-se imediatamente o fornecimento a partir da empresa contratada de acordo com o Contrato 032/2009.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de **11 de janeiro de 2011**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 11 de Jan. 2011.
Jornal BIM Nº 192
Página 02/03
Rubrica
Mat. 05/0039

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 11 de janeiro de 2011.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal